



Of. nº 10/299–SEMAD/DGD/JE

Novo Hamburgo, 03 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

FELIPE KUHN BRAUN

Presidente da Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo – RS

**ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTOS REFERENTO AO PL
154/2017**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício 157/2018, protocolizado sob o número 518371/2018, encaminhar referida documentação anexa.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DEC. N.º 771/2018-15.03

04 ABR. 2018





EDITAL Nº 06/2018

**Convoca a comunidade para
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDA para
Fins de Regularização Fundiária -
COOPERATIVA HABITACIONAL
BANANAL LTDA - Projeto de Lei
154/2017.**

Pelo presente instrumento, a Prefeita de Novo Hamburgo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, bem como a iniciativa do Projeto de Habitação Popular, atribuído por Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2008, convoca, através da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeada pelo Decreto nº 7.782/2017, a população em Geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei nº 154/2017 de **PARCELAMENTO DE DÍVIDA para Fins REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – COOPERATIVA BANANAL**.

O ato acima descrito ocorrerá dia 22 de fevereiro de 2018, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo. O **Projeto de Lei nº 154/2017**, em pauta, encontra-se no site <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> – link <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> para a apreciação dos interessados.

A audiência pública, a ser realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

As inscrições para participar do ato solene e para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local, a partir das 13h30min.

Novo Hamburgo/RS, dia 05 de fevereiro de 2018.

Roberta Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de
Regularização Fundiária

Fátima Daudt
Prefeita Municipal

Dr. Ray Noronha
Assessoria Jurídica Especial



**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 154/2017, CONFORME EDITAL Nº 06/2018
(COOPERATIVA BANANAL)**

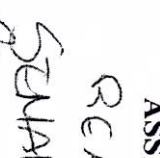
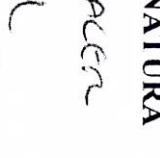
LISTA DE PRESENCAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HAMBURGO

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 261

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018

HORÁRIO: 13H E 30 MIN

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Clelio Albuquerque	0036849000	 RESEN
Viviane Cordeiro	7052119821	 SENAR
IRINEU V. BORTOLINI	1010135562	 BORTOLINI
M. B. P. de M. Almeida	393461459	 M. B. P. de M. Almeida
Markin Wagner	1021414361	 WAGNER
IVANESA T. RIBEIRO	05591086653557	RIBEIRO
Paulo R. S. dos	669315869	PAULO R. S. dos
Vicência Soares Pacheco	5043280535	PACHECO
Leandro A. de Oliveira	64974650000	OLIVEIRA
Leandro A. de Oliveira	445.454.30072	OLIVEIRA
Leandro A. de Oliveira	342.48398015	OLIVEIRA

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Divonides Pires	8083512379	Divonides Pires
Maria Luiza Alves	3085396509	Maria Luiza Alves
Enocya B. de Aguiar Borges	303418891048	Enocya B. de Aguiar Borges
* Maria Afonso de Aguiar	044/RS 75206	
Jose Antonio de S. Aguiar	30446559446	Jose Antonio de S. Aguiar
Elvio Fonseca Roque	01320109098	Elvio Fonseca Roque
Walter da Silva	014168360077	Walter da Silva
Alcides da Silva	93772685068	Alcides da Silva
Aguiar Pires	3070007727	Aguiar Pires
Jose Carlos de Aguiar	53413337004	Jose Carlos de Aguiar
Bouline E. de Aguiar	00353885008	Bouline E. de Aguiar
Alexandre C. de Souza	0037879993	Alexandre C. de Souza



ATA 01 – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na Câmara de Vereadores, sito à Rua Almirante Barroso, nº 261 (duzentos e sessenta e um), bairro Centro, Novo Hamburgo, RS, conforme edital de convocação publicado no Jornal NH do dia 08/02/2018 (oito de fevereiro de dois mil e dezoito), sob nº 06/2018 (seis de dois mil e dezoito), página nº 17 (dezessete), anexo 01 (um). Reuniram-se os membros da Comissão de Regularização Fundiária, nomeados através do decreto nº 7782/2017 (sete mil setecentos e oitenta e dois de dois mil e dezessete): Roberta Gomes de Oliveira, Márcia Melo Alcântara, Martin Werno Wagner e Cristina Graça do Nascimento, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; Viviane Corteletti, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM; Márcio Garcia, representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM; Irineu Judá Vanzin Bortolini e Carlos Alberto Kettermann, representantes das Cooperativas Habitacionais; Vereador Sérgio Luis Hanich; Assessores dos Vereadores Agenor Alves Boeno e Gerson Peteffi; Assessor Comunitário Gabinete Vilmar Oliveira e Cooperativa Habitacional Bananal, representada por Nelci Catarina Endres, acompanhada dos sócios moradores, com presenças assinadas em lista (anexo 02 (dois)). Em atendimento à exigência para aprovação do Projeto de Lei de nº 154/2017 (cento e cinquenta e quatro de dois mil e dezessete), foi aberta a audiência pública às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos) pela membra da Comissão de Regularização Fundiária e Diretora de Habitação e Cooperativismo da SEDUH, Marcia Melo Alcântara, fazendo o protocolo da audiência, saudando os presentes e lendo o edital de convocação. Na sequência, Márcia chama para fazer uso da palavra, Roberta Gomes de Oliveira, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação e representante da Prefeita Fátima Cristina Caxinhas Daudt, a qual nomeou para secretariar a audiência, a mim, Camila Guithon Torres, servidora da Administração Central da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Roberta agradece a participação dos moradores e enfatiza o trabalho que vem sendo executado pela comissão, que se reúne periodicamente, sendo a Cooperativa Bananal o primeiro loteamento privado a estar em projeto de regularização na câmara de vereadores. Segue o protocolo com a **Pauta da Audiência Pública**: 1 – Irineu e Carlos realizam a apresentação da Cooperativa Bananal (anexo 03 (três)). 2 – Márcia apresenta o projeto de lei nº 154/2017 (cento e cinquenta e quatro de dois mil e dezessete), anexo 04 (quatro), que “autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda., para fins de Regularização Fundiária”. 3 - Abrindo o espaço para questionamentos, Marcia e Roberta responderam, com ajuda da PGM, as perguntas do público em geral. O Vereador Sérgio Hanich fez uso da palavra, elogiando a iniciativa em regularizar a área da cooperativa, assumindo junto à comunidade a defesa do projeto de lei pela comissão de obras, da qual é presidente, na Câmara de Vereadores. Márcia encerrou a audiência às 15h10min (quinze horas e dez minutos), informando a todos moradores que novas dúvidas poderão ser esclarecidas individualmente na Diretoria de Habitação, com endereço na Rua David Canabarro, nº 20 (vinte) – segundo andar. Sem mais para o momento, eu, Camila, lavei esta ata e assino juntamente a Presidente da Comissão de Regularização Fundiária. As demais assinaturas dos presentes na audiência constam no anexo 02 (dois).

Roberta Gomes de Oliveira
Presidente da CRF

Camila Guithon Torres
Secretária



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

NOVO
HAMBURGO

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 06/2018

Convoca a comunidade para AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA para Fins de Regularização Fundiária - COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL LTDA - Projeto de Lei 154/2017.

Pelo presente instrumento, a Prefeita de Novo Hamburgo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, bem como a iniciativa do Projeto de Habitação Popular, atribuído por Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2008, convoca, através da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeada pelo Decreto nº 7.782/2017, a população em Geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei nº 154/2017 de PARCELAMENTO DE DÍVIDA para Fins REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - COOPERATIVA BANANAL.

O ato acima descrito ocorrerá dia 22 de fevereiro de 2018, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo. O Projeto de Lei nº 154/2017, em pauta, encontra-se no site <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> - link <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> para a apreciação dos interessados.

A audiência pública, a ser realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

As inscrições para participar do ato solene e para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local, a partir das 13h30min. Novo Hamburgo/RS, dia 05 de fevereiro de 2018.

Roberta Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de
Regularização Fundiária

Fátima Daudt
Prefeita Municipal

www.novohamburgo.rs.gov.br
Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Gula Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3564.9999
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

NOVO
HAMBURGO

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 07/2018

Convoca a comunidade para AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área onde se localiza o LOTEAMENTO HAAS - Projeto de Lei 153/2017.

Pelo presente instrumento, a Prefeita de Novo Hamburgo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, bem como a iniciativa do Projeto de Habitação Popular, atribuído por Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.839/2008, convoca, através da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeada pelo Decreto nº 7.782/2017, a população em Geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o Projeto de Lei nº 153/2017 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da área onde se localiza o LOTEAMENTO HAAS.

O ato acima descrito ocorrerá dia 22 de fevereiro de 2018, às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Hamburgo. O Projeto de Lei 153/2017, em pauta, encontra-se no site <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> - link <http://portal.camaranh.rs.gov.br/pm3> para a apreciação dos interessados.

A audiência pública, a ser realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pela COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

As inscrições para participar do ato solene e para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local, a partir das 14h30min. Novo Hamburgo/RS, dia 05 de fevereiro de 2018.

Roberta Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de
Regularização Fundiária

Fátima Daudt
Prefeita Municipal

www.novohamburgo.rs.gov.br
Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Gula Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3564.9999
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



**AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 154/2017, CONFORME EDITAL Nº 06/2018
(COOPERATIVA BANANAL)**

LISTA DE PRESENCAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO HAMBURGO

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 261

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2018

HORÁRIO: 13H E 30 MIN

NOME	DOCUMENTO	ASSINATURA
Claudio Ruben de Freitas	006859000	RENAN
Viviane Colletti	7092119821	SENAM
Isabelly de Oliveira	1010135562	Simone
Marta P. da Silva	0393261452	Marta
Martin Wagner	1021414361	Martin
Luiz Carlos + Maria	0059 1086653357	Luiz Carlos + Maria
Paulo R. S. da	6693158699	Paulo R. S. da
Verônica Soares Pacheco	5043280535	Hedero (Bananal)
Carlo A. de Oliveira	64973650000	Bananal
Isabelly de Oliveira	445.454.26092	Isabelly de Oliveira
Valeri Estorino	372.489.980.15	Valeri Estorino



NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA

Dionides Pires

Mariane da Silva Borges

George Blazynski Borges

Alfonso Alfredo Gomes

Yorei Troncis Correa S. Amor

Elvira Fonseca Roque

Elvira Roque

Alcides Adriano R. R. DA ROCHA

Aguiar Pires

Flacundo Luiz Crescente

Dadone C. Vale do

Alexandre C. de Souza

8083512379

3085396509

30348091048

000/RS 75200

30446559146

04320109098

00169360097

937726850408

1070057927

53413237004

00353825002

0037879993

Dionides Pires

Mariane da Silva Borges

George Blazynski Borges

Alfonso Alfredo Gomes

Yorei Troncis Correa S. Amor

Elvira Fonseca Roque

Elvira Roque - Monte das Oliveiras

Alcides Adriano R. R. DA ROCHA - Monte das Oliveiras

Aguiar Pires

Flacundo Luiz Crescente

Dadone C. Vale do

Alexandre C. de Souza

70

0000002

Carla



NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA

Naiva Leão Zink,
Pereira Fernandes

Naiva webber

CRISTINA DO NASCIMENTO

MARCUS MELLO ASSINATURA

Daniela Gutthron Torres

Letícia Pereira

Rosely Sadekomo

Juane J. N. Kuanastin

Roberta Gomes de OLIVEIRA

Verônica Lindoso

Valdire Gaspar de Amorim

Reza Souza

Magrinete Fial Moura

Juliana

Emília Elias

Valdineide

9056687198

2067066254

46223320000

1045828132

014.602.940.08

822 328.490-15

4004374607

4006268039

419426350-04

47934846000

6090912141

9077716651

809802-44072

44092220799

1016743242

(Banana)

(Banana)

Naiva webber

gyl

Camila

Letícia Pereira

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

Letícia

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL

Matrícula RI – 15.698

Área Total: 3.600 m²

Localização: Frente Rua Mundo Novo,
Esquina Rua Bananal

Ao Lado: Ocupações Projetada Marcolino
teles, Construções da Prefeitura.

Quando Iniciou:

Propriedade Particular e sofrendo
Reintegração de Posse.

Características: Solo alagadiço

Desapropriação: Prefeitura 2001

Infraestrutura existente: Pavimentação,
Rede de esgoto, Abastecimento de Água e
Energia Elétrica.

Ocupação da Área: Meados de 1985

Organização: Formação da Cooperativa Bananal
(CNPJ nº 03.123.016/0001-80)

Presidente: Nelsi Catarina Endres

2002: Convênio de Permissão de uso
com a Cooperativa Bananal

A Cooperativa contestou o contrato
para reduzir os juros e converter os
valores pagos no convênio, em compra
da área.

A Presidente da Cooperativa Sra Nelsi
informou que comprou sua moradia no
local em 1993, e já haviam outros
moradores ocupando a área.

Nesta Gestão:

A prefeitura criou o “Dia da Comunidade”
Quando: Todas as quintas-feiras

Finalidade: buscar atender as demandas de
habitação das comunidades.





000003

Nestas reuniões houve os primeiros contatos com as cooperativas habitacionais.

Dentre elas , a Cooperativa Bananal, que trouxe a questão da área e a luta pela moradia.

A audiência pública faz parte deste processo ratificando a democracia e cidadania com a participação popular

A situação foi encaminhada à Comissão de Regularização Fundiária que decidiu fazer uma Lei para organizar as pendências habitacionais desta cooperativa.

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



L R F Aprovada em 2008 é genérica, é necessária uma adaptação específica da Bananal, foi criado o Projeto de Lei 154 de

2017

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



18

anexo 03

leiaf

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Hand in Hand

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Hand in Hand

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Hand in Hand

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Hand in Hand

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

Hand in Hand

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

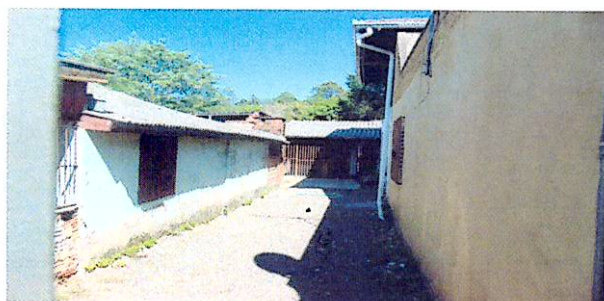
Hand in Hand

Handwritten signature or mark.

Handwritten text: 03/09/2013

Handwritten signature or mark.

COOPERATIVA HABITACIONAL BANANAL



NOVO
HABITAT | DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

NOVO
HABITAT

anexo 03

laurel



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154, de 1º de DEZEMBRO de 2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar
dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda.,
para fins de Regularização Fundiária.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento da dívida da Cooperativa Habitacional Bananal Ltda. para fins de regularização fundiária, nos termos da presente Lei.

Art. 2º A dívida contraída pela Cooperativa Habitacional Bananal Ltda. junto ao Município, oriunda do Convênio de Permissão Remunerada de Uso (Lei Municipal nº 500/2001 e Decreto 892/2001), no valor atualizado, até a data de 31/10/2017, de R\$ 694.662,68 (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), mais honorários advocatícios de 10% e encargos financeiros da execução fiscal nº 019/1.12.0001509-3, será parcelada em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º O montante da dívida será dividido em 1/20 avos, dentre os possuidores do imóvel, devidamente cadastrados na Cooperativa, que celebrarão individualmente contratos de concessão remunerada de direito real de uso com o município.

Art. 4º A dívida assumida pelos possuidores será vinculada ao seu respectivo lote.

§ 1º O possuidor que quitar seu respectivo contrato, receberá o Termo de Quitação para fins de escrituração no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º O possuidor que não aceitar as condições dispostas na presente Lei, deverá desocupar o imóvel, retirando as edificações existentes, sendo o lote reintegrado ao Município que disponibilizará a outra família dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

§ 3º Sobre as parcelas em atraso incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

§ 4º O possuidor que ficar inadimplente pelo período de 03 (três) meses, perderá o direito ao lote, sendo o mesmo, restituído ao Município, mediante ressarcimento do valor pago, em quantidade igual de parcelas pagas pelo possuidor, sem correção monetária.

Art. 5º Os valores do contrato serão reajustados anualmente pela URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2017.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Administração

Carla

RD